



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## “TERRA DO REI PELÉ”

### **EDITAL DE PREGÃO** (Portaria nº83/2017)

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017  
PROCESSO Nº018/2017

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, para selecionar proposta mediante menor preço unitário, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, pelos Decretos Municipais nº 2.786/2014 e 2.521/2013 que regulamentam, respectivamente o Pregão e o Registro de Preços no município de Três Corações-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão digital e/ou offset, para confecção de convites, pastas, adesivos, jornal, banners e outros, a serem executados por demanda, conforme condições e especificações, quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos para atendimento das atividades da Câmara Municipal de Três Corações.

#### **2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1.** A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

**DIA:** 23 de agosto de 2017.

**HORÁRIO:** 13:00 hrs (treze horas)

**LOCAL:** Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.

**2.2** Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

**2.3** – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços

**2.4** – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

#### **3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A contratação de serviços gráficos destina-se à difusão social das proposições e campanhas institucionais da Câmara Municipal, bem como ao atendimento das necessidades de impressos e pastas utilizados interna e externamente pelos diversos setores da Casa.

**4.2.** A difusão social das proposições da Câmara Municipal e de suas campanhas educativas e sociais incide sobre o compromisso da Casa com a transparência, a cidadania e a educação política, estes últimos através da Escola do Legislativo. Com este propósito, o Legislativo Municipal investe em diferentes mídias, para atingir a diversidade do público tricordiano. Esta licitação de impressos atende à necessidade constante de confecção de materiais em diferentes suportes.

**4.3.** A Coordenadoria Comunicação Social desta Câmara Municipal operará nos próximos 12 meses com produção própria de conteúdos (sem a mediação onerosa de Agências de Publicidade), iniciativa que coloca o problema da definição de um método eficaz para a impressão em média e larga escala de peças de comunicação (convites, certificados, cartazes, banners etc.).

**4.4.** Sabe-se que os serviços de impressão tem o custo sensivelmente reduzido de acordo com a escala da produção, o que faz com que as gráficas sejam um segmento comercial consolidado, vantajoso para licitante e fornecedor, seja no setor público ou privado. Deste modo, é consensual a vantagem financeira da contratação dos serviços de impressão em média e larga escala, por competição de menor preço, em relação à aquisição de equipamentos, suprimentos e pessoal necessários para viabilizar a produção.

**4.5.** Por fim, acrescenta-se que a contratação ora proposta destina-se também à produção cerimonial, divulgação e realização de consultas públicas, tais como audiências e reuniões públicas; que a impressão de informativos pretende abranger todos os lares tricordianos (22 mil domicílios) através da circulação coordenada das edições do Jornal Informativo da Câmara.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

**5.2.** Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**5.2.1.** A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento.

**5.2.2.** No caso de licitantes MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por sessenta (60) dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

**5.2.2.1.** A Certidão de ME e EPP será entregue no Credenciamento.

**5.3.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n.º 1 a proposta comercial, conforme item 7 e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 9 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**5.5. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:**

**5.5.1.** Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, salvo por expressa autorização judicial, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

**5.5.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**5.5.3.** Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**5.5.4.** Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

**5.5.5.** Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1. do Edital;

**5.5.6.** Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**5.5.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

**5.6.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.



## Câmara Municipal de Três Corações

### “TERRA DO REI PELÉ”

**5.6.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

#### 6.0. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;
- b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,
- c) Procuração ou carta de credenciamento, assinada pelo responsável, com firma reconhecida, (ANEXO IV) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).
- d) Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

**6.1.1.** A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**6.1.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**6.1.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**6.1.4.** O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**6.1.6.** Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

#### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

**7.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referência que integra este edital.

**7.2.** Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que sejam de seu interesse.

**7.3.** As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Marca/modelo, descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

**d)** Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

**e)** prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

**g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

**7.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.7.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Unitário".

**8.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.5.** Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**8.7.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

**8.10.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou



## Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.10.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.10.2.** Não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, da contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.10.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.

**8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

#### **9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.1.** Cédula de identidade, no caso pessoa física;

**9.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4.** **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,*

**9.1.5.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.6.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.7.** A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregues na fase de "Credenciamento".

#### **9.2. DA REGULARIDADE FISCAL**



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentando situação cadastral ATIVA.

**9.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90.

**9.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa (CND) quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

**9.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**9.2.5.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**9.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011).

### **9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA**

**9.3.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

**9.3.1.1.** Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

**9.3.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

**9.3.3.** Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal. (Anexo VI);

**9.3.4.** Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos avariados ocorre de forma centralizada.

**9.3.5.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**9.3.6.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

**9.3.7.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

**9.3.7.1.** A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

**9.3.8.** Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9.3.9.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**9.3.10.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.12.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.13.** A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min as 18h00min horas.

**10.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos prazos legais.

**10.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.1.** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

### **12 – DOS PRAZOS**





## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- 12.1.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.2.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
- 12.3.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.
- 12.4.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura da ata de registro de preços (conforme minuta anexo VII) tendo sua validade por 12 (doze) meses e a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.).
- 12.5.** A Câmara Municipal de Três Corações convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.
- 12.6.** A Câmara Municipal de Três Corações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.
- 12.7.** Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de suas obrigações.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1.** Homologada a licitação, serão formalizados a Ata de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.2.** A Câmara Municipal de Três Corações-MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 13.2.1.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 13.4.** O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.
- 13.5. Apenas será aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail, em caso motivado, previamente justificado e de interesse da administração.**
- 13.6.** Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 13.6.** Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

### **14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 14.1.** Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 15.1.** A (s) licitante(s) vencedora(s), após recebimento da autorização fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Três Corações, terá(ão) os seguintes prazos para execução dos serviços autorizados:
- 15.1.1.** Para apresentação de provas/arte final:



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

- 15.1.1.1.** Para cartões, cartazes, capas e banners: até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da autorização;
- 15.1.1.2.** Para adesivos e pastas: até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da autorização;
- 15.1.1.3.** Para informativos: até 2 (dois) dias úteis após recebimento da autorização;
- 15.1.2.** Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega, após aprovação da arte final, deverão seguir as determinações abaixo:
- 15.1.2.1** Até 3 (três) dias úteis, contados a partir da aprovação das provas/arte final, para todos os itens deste edital, exceto informativos e revistas.
- 15.1.2.2.** Até 5 (cinco) dias úteis para jornais informativos.
- 15.2.** Os prazos mencionados acima poderão ser negociados entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e a Licitante Vencedora, considerando a relação entre o aumento do volume da demanda e o prazo necessário para execução e entrega, desde que devidamente justificados, por escrito.
- 15.2.1.** As questões pertinentes a imagens, artes finais, provas e/ou fotolitos serão acompanhadas por servidor indicado pela Câmara até aprovação para impressão definitiva.
- 15.2.1.1** A Licitante Vencedora deverá permitir o acesso do servidor designado às suas dependências durante a execução dos serviços, a qualquer tempo, caso haja necessidade de supervisão ou acompanhamento in loco.
- 15.3.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos serviços, devendo eles ser compatíveis e de acordo com a descrição mencionada no item 1. do Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da respectiva entrega;
- 15.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;
- 15.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 15.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço solicitado nos termos da legislação vigente.
- 15.7.** Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.
- 15.8.** Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- 15.9.** Garantir os serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 15.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.
- 15.1.** Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
- 15.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 15.13.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços fornecidos, pela entrega do material e pela execução dos serviços nos prazos determinados.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**15.14.** Executar os serviços de manuseio, empacotamento, envelopamento ou encaixotamento de forma a não danificar quaisquer dos serviços executados;

**15.15.** Todos os serviços deverão ser entregues no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, no horário compreendido entre 12 e 18 horas, de segunda à sexta feira;

### **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**16.1.** Proporcionar todas as condições e prestar todas as informações necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

**16.2.** Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.).

**16.3.** Designar representante para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

**16.4.** Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente a aquisição, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

### **17- VALOR**

**17.1.** O valor máximo estimado pela Administração encontra-se disponível para consulta aos interessados, está de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas decorrentes da execução de eventual contrato ou instrumento equivalente correrão à conta das seguintes dotações:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
10	01.01.01.01.031.0001.2.0043390.39.00	100
14	01.01.02.01.031.0001.2.0053390.32.00	100
36	01.01.02.01.031.0052.2.0143390.39.00	100
46	01.01.02.01.031.0052.2.0143390.39.00	100
62	01.01.02.24.131.0059.2.0193390.39.00	100
83	01.01.03.01.031.0059.2.0223390.39.00	100
99	01.01.05.01.031.0001.2.0153390.32.00	100
101	01.01.05.01.031.0001.2.0153390.39.00	100
103	01.01.05.01.031.0001.2.0163390.32.00	100
107	01.01.05.01.031.0001.2.0333390.32.00	100
118	01.01.05.01.031.0052.2.0353390.32.00	100

### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

**19.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:

**a)** do comprovante do fornecimento;

**b)** da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

**c)** da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**d)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**19.3.** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os serviços, objetos do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Renato de Brito, Coordenador de Comunicação Social, e ou pelo servidor Cristiano Carvalho Lemos, a quem competirá receber e conferir os serviços prestados, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Caberá à CONTRATADA a designação de um representante para responder perante a CONTRATANTE pela execução do Contrato.

**20.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante à terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**20.4.** A fiscalização deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

### **21. DAS SANÇÕES**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**21.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3.** A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**21.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**21.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

**21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**22.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**22.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- 22.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 22.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 22.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 22.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 22.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

### **23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**23.1.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br). Câmara Municipal de Três Corações – MG.

Três Corações, 01 de agosto de 2017.

---

Pregoeiro



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO I**  
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº018/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº012/2017  
Tipo: Menor Preço Unitário  
Registro de Preços

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão digital e/ou offset, para confecção de convites, pastas, adesivos, jornal, banners e outros, a serem executados por demanda, conforme condições e especificações, quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por processo de licitação do tipo menor preço unitário, observando-se as normas das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº10.520, de 17 de julho de 2002.

1.2. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuada pelo Sistema de Registro de Preços, assim entendido como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e para aquisição de bens, para contratações futuras, conforme o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, regulada pelo Decreto nº 7.892, de 2013.

1.3. As quantidades estimadas são meramente referenciais, não se configurando, em nenhuma hipótese, em obrigação para a Câmara Municipal.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	Capa para Resolução, papel cartolina, 32 x 50 cm, com suporte de arquivo em papel, colado na capa com 02 furos, cor verde, impresso, 1 x 0.	350	und	R\$ 3,47	R\$ 1.214,50
02	Capa para Decreto Legislativo, papel cartolina, 32 x 50 cm, com suporte de arquivo em papel, colado na capa com 02 furos, cor verde, impresso, 1 x 0.	350	und	R\$ 3,47	R\$ 1.214,50
03	Capa para Emenda a Lei Orgânica, papel cartolina, 32 x 50 cm, com suporte de arquivo em papel, colado na capa com 02 furos, cor verde, impresso, 1 x 0.	350	und	R\$ 3,47	R\$ 1.214,50
04	Capa para Projeto de Lei Complementar, papel cartolina, 32 x 50 cm, com suporte de arquivo em papel, colado na capa com 02 furos, cor verde, impresso, 1 x 0.	350	und	R\$ 3,47	R\$ 1.214,50
05	Capa para Projeto de Lei, papel cartolina, 32 x 50 cm, com suporte de arquivo em papel, colado na capa com 02 furos, cor verde, impresso 1 x 0.	500	und	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
06	Capa para controle interno, papel cartolina, 32 x 50 cm, com suporte de arquivo em papel colado na capa, com dois furos, cor verde, impresso, 1 x 0.	200	und	R\$ 3,76	R\$ 752,00
07	Capa para departamento jurídico, papel cartolina, 32 x 50 cm, com suporte de arquivo em papel colado na capa, com 02 furos, cor azul claro, impresso, 1 x 0.	200	und	R\$ 3,76	R\$ 752,00



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

08	Capa para departamento jurídico, papel cartolina, 32 x 52,5 cm, com suporte de arquivo em papel colado na capa, com 02 furos, cor azul claro, impresso, 1 x 0.	200	und	R\$ 3,76	R\$ 752,00
09	Capa para departamento jurídico, papel cartolina, 32 x 56 cm, com suporte de arquivo em papel colado na capa, com 02 furos, cor azul claro, impresso, 1 x 0.	100	und	R\$ 4,67	R\$ 467,00
10	Envelope Correspondência, 11,5 x 16,2 cm, cor branca, impresso 4 x 0.	4.000	und	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
11	Envelope correspondência, 16 x 22 cm, cor branca, impresso 4 x 0.	3.500	und	R\$ 0,43	R\$ 1.505,00
12	Envelope ofício comum, 11,5 x 23 cm, cor branca, impresso 4 x 0.	3.500	und	R\$ 0,38	R\$ 1.330,00
13	Envelope tipo saco, 18,5 x 25 cm, cor branca, impresso 1 x 0.	3.500	und	R\$ 0,52	R\$ 1.820,00
14	Envelope tipo saco, 24 x 33 cm, cor branca, impresso 4 x 0.	4.000	und	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
15	Papel timbrado A4, 75 g, cor branca, impresso, 4 x 0.	50.000	und	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
16	Convite em papel couchê brilho, 170gr, dimensões 10cm x 15cm, cor 4 x 0, sem vinco.	1	Mil	R\$ 386,50	R\$ 386,50
17	Cartaz em papel couche brilho, 170gr, dimensões 297mm x 420mm, cor 4 x 0.	1	Mil	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
18	Cartão de visita em papel couche fosco, 300gr, dimensões 50mm x 90mm, sem vinco, impressão 4 x 4, verniz localizado 1 face, cantos arredondados ou quadrados.	2	Mil	R\$ 345,00	R\$ 690,00
19	Informativo formato Tabloide 540mm x 330mm (aberto), papel sulfite 90gr, impressão 4 x 4 offset, 08 páginas (2 folhas dobradas, sem grampo), com vinco.	130	Mil	R\$ 371,70	R\$ 48.321,00
20	Banner em lona 380gr, impressão digital 1440 dpi, com acabamento (ilhois ou madeira-cordão).	50	M²	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
21	Adesivo vinil com impressão digital e instalação, espessura 0,10mm	25	M²	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
22	Pasta com bolsa interna, 310mm x 430mm, papel cartão tríplice 300gr, laminação brilho capa, impressão 4 x 0.	5	Mil	R\$ 1.642,50	R\$ 8.212,50

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A contratação de serviços gráficos destina-se à difusão social das proposições e campanhas institucionais da Câmara Municipal, bem como ao atendimento das necessidades de impressos e pastas utilizados interna e externamente pelos diversos setores da Casa.

2.2. A difusão social das proposições da Câmara Municipal e de suas campanhas educativas e sociais incide sobre o compromisso da Casa com a transparência, a cidadania e a educação política, estes últimos através da Escola do Legislativo. Com este propósito, o Legislativo Municipal investe em diferentes mídias, para atingir a diversidade do público tricordiano. Esta licitação de impressos atende à necessidade constante de confecção de materiais em diferentes suportes.





## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

2.3. A Coordenadoria Comunicação Social desta Câmara Municipal operará nos próximos 12 meses com produção própria de conteúdos (sem a mediação onerosa de Agências de Publicidade), iniciativa que coloca o problema da definição de um método eficaz para a impressão em média e larga escala de peças de comunicação (convites, certificados, cartazes, banners etc.).

2.4. Sabe-se que os serviços de impressão tem o custo sensivelmente reduzido de acordo com a escala da produção, o que faz com que as gráficas sejam um segmento comercial consolidado, vantajoso para licitante e fornecedor, seja no setor público ou privado. Deste modo, é consensual a vantagem financeira da contratação dos serviços de impressão em média e larga escala, por competição de menor preço, em relação à aquisição de equipamentos, suprimentos e pessoal necessários para viabilizar a produção.

2.5. Por fim, acrescente-se que a contratação ora proposta destina-se também à produção cerimonial, divulgação e realização de consultas públicas, tais como audiências e reuniões públicas; que a impressão de informativos pretende abranger todos os lares tricordianos (22 mil domicílios) através da circulação coordenada das edições do Jornal Informativo da Câmara.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**

3.1. A (s) licitante(s) vencedora(s), após recebimento da autorização fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Três Corações, terá(ão) os seguintes prazos para execução dos serviços autorizados:

3.1.1. Para apresentação de provas/arte final:

3.1.1.1. Para cartões, cartazes, capas e banners: até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da autorização;

3.1.1.2. Para adesivos e pastas: até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da autorização;

3.1.1.3. Para informativos: até 2 (dois) dias úteis após recebimento da autorização;

3.1.2. Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega, após aprovação da arte final, deverão seguir as determinações abaixo:

3.1.2.1 Até 3 (três) dias úteis, contados a partir da aprovação das provas/arte final, para todos os itens deste edital, exceto informativos e revistas.

3.1.2.2. Até 5 (cinco) dias úteis para jornais informativos.

3.2. Os prazos mencionados acima poderão ser negociados entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora, considerando a relação entre o aumento do volume da demanda e o prazo necessário para execução e entrega, desde que devidamente justificados, por escrito.

3.2.1. As questões pertinentes a imagens, artes finais, provas e/ou fotolitos serão acompanhadas por servidor indicado pela Câmara até aprovação para impressão definitiva.

3.2.1.1 A Licitante Vencedora deverá permitir o acesso do servidor designado às suas dependências durante a execução dos serviços, a qualquer tempo, caso haja necessidade de supervisão ou acompanhamento in loco.

3.3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos serviços, devendo eles serem compatíveis e de acordo com a descrição mencionada no item 1 do presente instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da respectiva entrega;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- 3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço solicitado nos termos da legislação vigente.
- 3.7. Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.
- 3.8. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- 3.9. Garantir os serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.
- 3.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
- 3.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 3.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, pela entrega do material e pela execução dos serviços nos prazos determinados.
- 3.14. Executar os serviços de manuseio, empacotamento, envelopamento ou encaixotamento de forma a não danificar quaisquer dos serviços executados;
- 3.15. Todos os serviços deverão ser entregues no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, no horário compreendido entre 12 e 18 horas, de segunda à sexta feira;

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 4.1. Os serviços, objetos do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Renato de Brito, Coordenador de Comunicação Social, e ou pelo servidor Cristiano Carvalho Lemos, a quem competirá receber e conferir os serviços prestados, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Caberá à Licitante Vencedora a designação de um representante para responder perante a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pela execução do serviço.
- 4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante à terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

4.4. A fiscalização deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**

5.1 Proporcionar todas as condições e prestar todas as informações necessárias para que a Licitante Vencedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora.

5.3 Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

5.4 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Efetuar o pagamento após aprovação dos serviços fornecidos e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo máximo de 15 dias, desde que todas as CNDS se encontrem em dia.

6.2. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

### **8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

8.1 Estima-se valor aproximado da presente contratação em R\$ 91.489,33 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

### **9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

9.1. A ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo, no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, observando-se o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/1993.

9.2. Em caso de prorrogação, as partes firmarão termo de aditamento próprio; para tanto, a CONTRATADA deverá manifestar sua aquiescência em até 30 (trinta) dias do vencimento do Contrato.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
10	01.01.01.01.031.0001.2.0043390.39.00	100
14	01.01.02.01.031.0001.2.0053390.32.00	100
36	01.01.02.01.031.0052.2.0143390.39.00	100



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

46	01.01.02.01.031.0052.2.0143390.39.00	100
62	01.01.02.24.131.0059.2.0193390.39.00	100
83	01.01.03.01.031.0059.2.0223390.39.00	100
99	01.01.05.01.031.0001.2.0153390.32.00	100
101	01.01.05.01.031.0001.2.0153390.39.00	100
103	01.01.05.01.031.0001.2.0163390.32.00	100
107	01.01.05.01.031.0001.2.0333390.32.00	100
118	01.01.05.01.031.0052.2.0353390.32.00	100

Três Corações, 28 de julho de 2017

RENATO DE BRITO  
Coordenador de Comunicação Social



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO II**  
**Formulário Padronizado de Proposta de Preços**

Processo: nº  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
Registro de Preços  
Tipo: **Menor Preço Unitário**

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA  
CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no  
CNPJ ou CIC Nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto  
no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos  
os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação -Pregão  
Presencial nº 011/2016 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO IV**

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e do CPF sob o n.º ....., para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO MENOR DE 18 ANOS**

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

**Carimbo ou número do CNPJ/MF**





*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES  
DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial  
supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três  
Corações-MG.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
**Carimbo ou número do CNPJ/MF**

**LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES**

“Art. 178 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.”



# Câmara Municipal de Três Corações

## “TERRA DO REI PELÉ”

### ANEXO VII

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** N.º: \_\_\_\_/2017.  
**PROCESSO N.º** \_\_\_\_/2017

**VALIDADE: 12 meses**

Aos \_\_\_\_\_, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações-MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010-, bairro Santa Tereza, CEP 37 410-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017, realizado na modalidade **Pregão Presencial** de N.º \_\_\_\_/2017, por deliberação do Pregoeiro, Sr. \_\_\_\_\_, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal RESOLVE registrar os preços para Aquisição de \_\_\_\_\_, constantes do item I desta ata, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Três Corações-MG, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de \_\_\_\_\_ para uso dos Servidores e Vereadores desta Casa Legislativa

#### **2. DA EMPRESA:**

2.1 A detentora da presente ata é a empresa: <<EMPRESA(s) VENCEDORA(s)>>.

#### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações-MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes (“caronas”).

#### **5. DO PREÇO**



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

5.1. Os preços dos itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º \_\_\_/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.521, de 02 de abril de 2013 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 005/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria n.º \_\_\_/2017, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA

### **7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. Para participação deste processo é necessário oferecer produtos de qualidade e compatíveis com as especificações solicitadas;

7.2. Fornecer a entrega dos produtos objeto do presente edital e termo de referência, no prazo máximo de XX (xxxxx) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) expedida pela Câmara Municipal de Três Corações.

7.3- A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da Câmara Municipal, expressamente em dias úteis, no horário de 12h00min às 18h00min.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado até XX(xxxxx) dias após a apresentação da Nota Fiscal /Faturas correspondentes acompanhadas da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente expedido pela autoridade responsável, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal;

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão lançadas na seguinte conta:

.  
. .

### **10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1. A **Câmara Municipal** obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos produtos fornecidos e da respectiva nota fiscal emitida pela **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a fornecer os materiais cujos preços estão registrados na presente à **Câmara Municipal**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br) Cep : 37.410-000 – Três Corações-MG



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **12. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**12.1.** O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

**12.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos;

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**13.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, que após lidos e aceitos serão assinados pelo fornecedor e pela Comissão de Recebimento da Câmara.

### **14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**14.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.1.** A pedido, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

**14.1.2.** Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações-MG, quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**14.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações-MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**16. DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO (quando cabível)**

16.1. As Ordens de Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Diretor Geral.

Três Corações-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

Dr. Mauricio Miguel Gadbem  
Presidente

**FORNECEDOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXX